



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240117PE00004

LICITAÇÃO N°. 00004/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

RUA CREUZA JOSEFA MORATO, 355 - INTERMARES - CABEDELO - PB.

CEP: 58102-380 - E-mail: sescab.licitacao@cabedelo.pb.gov.br - Tel.: (083) 98876-2406.

Observação:

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

- **Itens 1 a 13, 20, 21, 23, 25 a 27, 30, 32 a 34, 37, 38, 40, 41, 44, 47 a 54, 56 a 59, 62, 64, 65, 67, 69 a 77, 79, 80, 86, 88 a 90, 97, 98, 101, 102, 104, 105, 108 a 122** - reservado à participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores individuais, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar n° 123/2006, com alterações da Lei Complementar n° 147/2014.
- **Itens 14 a 19, 22, 24, 28, 29, 31, 35, 36, 39, 42, 43, 45, 46, 55, 60, 61, 63, 66, 68, 78, 81 a 85, 87, 91 a 96, 99, 100, 103, 106, 107, 123 a 127 (Cota Principal)** - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item, destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste Edital.
- **Itens 128 a 174 (Cota Reservada)** - correspondente até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item, reservada à participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Empresário Individual de responsabilidade limitada, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006, com alterações da Lei Complementar n° 147/2014.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 04.849.697/0001-20, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Substituta, assessorada por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às **09:00 horas do dia 26 de Março de 2024**, por meio do site www.licitacaocabedelo.com.br, licitação na modalidade Pregão n° 00004/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal n° 007, de 17 de Março de 2017; Decreto Municipal n° 15, de 22 de Março de 2023; Decreto Municipal N° 20, de 04 de Abril de 2023, alterados pelo Decreto Municipal n° 99, de 26 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando o Registro de Preços para: **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL PE. ALFREDO BARBOSA E DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Data de abertura da sessão pública: 26/03/2024. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 26/03/2024. Horário: 09:15 - horário de Brasília.

Local: www.licitacaocabedelo.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL PE. ALFREDO BARBOSA E DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento,

onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.0 certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.0 Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo III e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.0s preços registrados terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.0 critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL PE. ALFREDO BARBOSA E DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 Às 14:00h.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.1.1.Protocolizando o original, nos horários de 08:00 as 23:59 exclusivamente exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço: www.licitacaocabedelo.com.br.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1.No endereço: www.licitacaocabedelo.com.br; e

2.6.2.Pelo e-mail: sescab.licitacao@cabedelo.pb.gov.br.

2.7.0 Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC;

3.1.3.ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos sites:

[https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/;](https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/)

www.tce.pb.gov.br;

www.licitacaocabedelo.com.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; Decreto Municipal nº 99, de 26 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da data da Nota de Empenho:

Entrega: até **15 (quinze) corridos**, contados da solicitação feita por esta Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato ou instrumento semelhante, devendo fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: www.licitacaocabedelo.com.br.

6.2.0 licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Cota Principal** - sendo que:

6.3.1.Foi estabelecido o percentual de 25% do objeto desta licitação, quando de natureza divisível, restrito à participação de ME e EPP - **Cota Reservada** - portanto, para os itens 128 a 174, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente;

6.3.2.Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores;

6.3.3.O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal;

6.3.4.O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência - Anexo I.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.4.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.5.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.6.Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1.Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.6.1.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3.Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4.Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7. Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8.0. Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegações de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as empresas licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.

6.10. Como condição prévia à habilitação do arrematante no certame, a Comissão Permanente de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a administração pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.10.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

6.10.2. Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU, através do endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17366360178345::NO:3,4,6>

6.10.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis; e/ou

6.10.4. No sistema de Certidão Negativa Correccional da CGU-PJ, CEIS CNEP e CEPIM no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br/>

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: www.licitacaocabedelo.com.br.

7.2.0 credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.0 licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.0 envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.2.1 Lembrando que os requisitos dos documentos digitais utilizados no processo eletrônico do TCE-PB estão dispostos no ~~art. 17 da Resolução Normativa nº 11/2015, publicada em 18/12/2015~~, os documentos supracitados devem ser, **preferencialmente**, inseridos em PDF combinado, na ordem contida no subitem **12.0. DA HABILITAÇÃO**, com as seguintes especificações: Formato PDF/A; Desbloqueado e sem proteção contra cópia; Sem vírus; Tamanho de página A4; Tamanho máximo de 10MB (Megabytes); Limite de 200KB (Kilobytes por página); Com conteúdo pesquisável OCR; Preferencialmente em preto e branco.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8.0 licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.0 envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.0 Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores:

10.12.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.26.1. Produzidos no País;

10.26.2. Produzidos por empresas brasileiras;

10.26.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.29. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, objetivando a formação do **Cadastro de Reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado:

10.29.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

10.29.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

10.29.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na norma vigente.

10.30. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2.Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

11.2.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

11.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

11.4.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6.0 Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.6.1.Se não houver tempo suficiente para a análise das "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" em um único momento em comparação aos requisitos do edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluído e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

11.6.2.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.3.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8.0 Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentará o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.8.1.Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.8.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9.Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.PESSOA JURÍDICA:

12.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. **Obs.:** O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e ainda anexar o Certificado de Regularidade do Profissional de Contabilidade junto ao CRC.

12.2.4.1.A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice(s) de **Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC)**, maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.2.4.2.O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui **patrimônio líquido** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

12.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.9.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo - Anexo II.

12.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.2.12.Deverá ser parte integrante desta documentação, sob pena de inabilitação, todo e qualquer documento exigido no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, seja este para comprovação de Qualificação Técnica ou de outra natureza.

12.3.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.3.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.4.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.4.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a

encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.5.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.6.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.9.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.9.2.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.10.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.0 prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1.Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.0 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1.0 objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

17.2.0 respectivo licitante mais bem classificado será convocado para assinar a referida ata no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial:

17.2.1.Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;

17.2.2.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

17.3.0 fornecedor com preço registrado passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

17.4.Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da

classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

- 17.4.1.0 registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:
 - 17.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 17.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;
 - 17.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 17.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do *caput*, do Art. 87, da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º, da Lei 10.520/02.
- 17.4.2.0 cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 17.4.2.1. Por razão de interesse público; ou
 - 17.4.2.2. A pedido do fornecedor.
- 17.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
- 17.6. Serão registrados na ata:
 - 17.6.1. Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e
 - 17.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente ata de realização da sessão pública desta licitação.
- 17.7. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 17.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.
- 17.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 17.10. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.
- 17.11. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerada da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- 17.12. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

18.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

18.1. A administração e os atos de controle da ata de registro de preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através da Secretaria de Compras e Licitações, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

19.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

- 19.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- 19.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:
 - 19.1.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
 - 19.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
 - 19.1.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
 - 19.1.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
 - 19.1.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
 - 19.1.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.2.0 usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

20.0.DA CONTRATAÇÃO

20.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

20.1.1.Nota de Empenho quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia;

20.1.2.Nota de Empenho e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

20.2.0 prazo para retirada da Nota de Empenho será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação:

20.2.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

20.2.2.Não atendendo à convocação para retirar a Nota de Empenho, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

20.2.3.Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

20.2.4.Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, bem como a hipótese da existência de cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar ou retirar o instrumento necessário a formalização da contratação.

20.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Nota de Empenho e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva ata.

20.4.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, §4º, da 8.666/93.

20.5.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.

20.6.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

20.7.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

21.0.DO REAJUSTAMENTO

21.1.Preços registrados - revisão:

21.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

21.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.1.4.0 realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

21.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

21.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2.Preços contratados - reajuste:

21.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

21.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

22.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

22.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

22.3.A fiscalização do fornecimento pela contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

22.4. Nos termos do artigo 8º, § 1º do Decreto Municipal nº 17 de 15 de junho de 2018, a gestora do contrato será a Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Irani Soares da Silva.

22.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) previsto(os) em portaria publicada em momento oportuno.

23.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

23.1.Obrigações do Contratante:

23.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

23.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

23.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

23.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.2.Obrigações do Contratado:

23.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

23.2.2.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, arcando com as despesas decorrentes, no prazo fixado no termo de referência, ou em caso de omissão, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do presente contrato, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

23.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

23.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

23.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

23.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

23.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

24.0.DO PAGAMENTO

24.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

24.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

24.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

24.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

25.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

25.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

25.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

26.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

26.9.0 desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

26.11.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

26.12.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13.O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Creuza Josefa Morato, 355 - Intermares - Cabedelo - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 Às 14:00h; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cabedelo, Estado da Paraíba.

Cabedelo - PB, 13 de Março de 2024.

RENATA SALGADO ARAGÃO
Pregoeira Substituta



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL PE. ALFREDO BARBOSA E DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL PE. ALFREDO BARBOSA E DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PE
1	Fórmula infantil de partida em pó para lactentes (0 a 06 meses) isenta de sacarose. Com adição de prebióticos, LCPUFAS (ARA e DHA) e nucleotídeos. Acondicionada em embalagem com 400 g, contendo rotulagem conforme legislação vigente.	LATA	610	ME
2	Fórmula infantil de seguimento em pó para lactentes (a partir de 06 meses) isenta de sacarose. Com adição de prebióticos, LCPUFAS (ARA e DHA) e nucleotídeos. Acondicionada em embalagem com 800g, contendo rotulagem conforme legislação vigente.	LATA	180	ME
3	Fórmula infantil de partida em pó para lactentes (0 a 06 meses) destinada a necessidades dietoterápicas específicas à base de soja. Isenta de sacarose, lactose, proteínas lácteas. Enriquecida com ferro, cálcio, vitaminas, L - metionina. Acondicionada em embalagem com 400g, contendo rotulagem conforme legislação vigente.	LATA	100	ME
4	Fórmula infantil de partida em pó para lactentes (a partir de 06 meses) destinada a necessidades dietoterápicas específicas à base de soja. Isenta de sacarose, lactose, proteínas lácteas. Enriquecida com ferro, cálcio, vitaminas, L - metionina. Acondicionada em embalagem com 800g, contendo rotulagem conforme legislação vigente.	LATA	600	ME
5	Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja com ferro para lactentes de 0 a 12 meses, enriquecida com L-metionina, vitaminas, minerais e oligoelementos, fonte de carboidratos 100% maltodextrina. Lata de 800g.	LATA	570	ME
6	Fórmula infantil de partida em pó para lactentes (0 a 06 meses) isenta de sacarose. Com adição de prebióticos, LCPUFAS (ARA e DHA) e nucleotídeos. Possuindo 70% de soro do leite e 30% de caseína. Com 4 gramas por litro de prebióticos. Acondicionada em embalagem com 400 g, contendo rotulagem conforme legislação vigente.	LATA	560	ME
7	Fórmula infantil de partida em pó para lactentes de 0 a 6 meses com adição de prebióticos com 0,8 gramas por litro LCPUFAS (ARA E DHA) e nucleotídeos. Com perfil de proteína soro do leite / caseína 60/40. Embalagem de 400g conforme legislação vigente.	LATA	560	ME
8	Fórmula infantil de seguimento em pó para lactentes (a partir de 06 meses) isenta de sacarose. Com adição de prebióticos, LCPUFAS (ARA e DHA) e nucleotídeos. Com 70% de soro do leite e 30% de caseína. Possuindo 4 gramas por litro de prebióticos. Acondicionada em embalagem com 800g, contendo rotulagem conforme legislação vigente.	LATA	470	ME
9	Fórmula infantil de partida em pó para lactentes apartir de 06 meses com adição de prebióticos com 0,8 gramas por litro LCPUFAS (ARA E DHA) e nucleotídeos. Com perfil de proteína soro do leite / caseína 50/50. Embalagem de 400g conforme legislação vigente.	LATA	470	ME
10	Fórmula infantil em pó para lactentes desde o nascimento, a base de proteínas lácteas, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com 100% de caseína, e 100% de gordura	LATA	450	ME

	vegetal. Isenta de sacarose e lactose. Acondicionada em embalagem de 800g, contendo rotulagem conforme legislação vigente.			
11	Fórmula infantil em pó para lactentes desde o nascimento, a base de proteínas lácteas, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Isenta de sacarose e lactose. Com 60% de soro do leite e 40% de caseína. Com DHA e nucleotídeos. Acondicionada em embalagem de 400g, contendo rotulagem conforme legislação vigente.	LATA	440	ME
12	Fórmula infantil em pó para lactentes desde o nascimento, com lactose e com amido de batata pré-gelatinizado, destinadas a necessidades dietoterápicas específicas, anti regurgitação, isento de maltodextrina. Acondicionada em embalagem com 800 g, contendo rotulagem conforme legislação vigente.	LATA	250	ME
13	Fórmula infantil em pó para lactentes desde o nascimento, com lactose e com goma de jantá, destinadas a necessidades dietoterápicas específicas, anti regurgitação. Acondicionada em embalagem com 400 g, contendo rotulagem conforme legislação vigente.	LATA	250	ME
14	Fórmula infantil em pó para lactentes, de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, com alergia alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Destinada para necessidades dietoterápicas específicas com 100 % de aminoácidos livres. Permitindo o uso como nutrição enteral e/ou oral. Com cromo e molibdênio, 100% de gordura vegetal, 100% de xarope de glicose. Isenta de proteína láctea, óleos de origem animal, lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten e isento de proteína de soja. Acondicionada em embalagem com 400 g, contendo rotulagem conforme legislação vigente.	LATA	1065	
15	Fórmula infantil para nutrição enteral e/ou oral, constituída de 100% aminoácidos livres, Com lipídeos estruturados (beta-palmitato), DHA, ARA e TCM para Alergia a Proteína do Leite de Vaca (APLV). Contendo 88% de xarope de glicose, 10% amido de batata e 2% de maltodextrina. Indicado para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses). Embalagem lata 400g. Sem glúten, sacarose e sem adição de lactose.	LATA	1073	
16	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e/ou oral, destinada para necessidades dietoterápicas específicas, alergia alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Contém 100% aminoácidos livres sintéticos não alergênicos, em pó, isento de proteínas lácteas, lactose, sacarose, galactose, frutose, glúten e ingredientes de origem animal. Indicação: alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, gastroenteropatia e esofagite eosinofílica, nutrição enteral precoce mínima em terapia intensiva pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral. Embalagem: lata 400g.	LATA	1298	
17	Suplemento pediátrico formulado para situações metabólicas especiais enteral ou oral com 100% aminoácidos livres para portadores de alergias as proteínas ao leite de vaca, contendo 1,27 de kcal com comprovação científica para APLV. Sabores variados com embalagem de 400g	LATA	345	
18	Mistura para preparo de dietas com restrição a proteína do leite de vaca para lactentes ou crianças com APLV, contendo 100% aminoácidos livres . Embalagem de 400g.	LATA	323	
19	Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, semi-elementar e hipoalergênica destinada para necessidades dietoterápicas específicas com proteína do soro do leite extensamente hidrolisada. Indicada para alergia à proteína do leite de vaca e/ou soja, sem quadro diarreico. Isenta de sacarose e glúten. Com prebiótico e 60% de maltodextrina e 40% de lactose. Acondicionada em embalagem individual de 400g, contendo rotulagem conforme legislação vigente.	LATA	885	
20	Alimento para nutrição oral ou enteral para crianças, em pó, nutricionalmente completo. Normocalórico na diluição padrão. Especialmente desenvolvido para atender crianças de 1 a 10 anos. Isento de lactose. Contendo 50% de proteína do soro de leite e 50% de caseína. Indicações: dificuldade de absorção de proteína intacta, retardo no esvaziamento gástrico, desnutrição, doença celíaca, pré e pós-operatório. Sabor baunilha, Com TCM. Apresentação em pó, lata 400g.	LATA	880	ME
21	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, com densidade calórica de 1,0 quilocalorias por mililitro e distribuição em 12% proteínas, 53% de carboidratos e 35% de lipídios. Proteínas com mix 58% caseinato de cálcio, 27% proteína isolada do soro do leite e 10% proteína concentrada do leite. Isento de fibras e glúten. . Apresentação em pó, sabor baunilha, lata 400g.	LATA	480	ME
22	Alimento para nutrição oral ou enteral pediátrico, em pó, nutricionalmente completo. Hipercalórico na diluição padrão. Isento de lactose e derivados de leite e soja. Com 100% de caseína e 100% de gordura vegetal. Indicações: dificuldade de absorção de proteína intacta, retardo no esvaziamento gástrico, desnutrição, doença celíaca, pré e pós-operatório. Sem sabor. Apresentação em pó, lata 400g.	LATA	773	
23	Alimento em pó completo, normocalórico na diluição padrão com proteína de alto valor biológico de caseinato de cálcio, para crianças de 01 a 10 anos. Isento de gluten e lactose. Com sacarose. Apresentação em pó, lata a partir de 350g. Com e sem sabor.	LATA	430	ME
24	Alimento para nutrição oral ou enteral para crianças, em pó, nutricionalmente completo. Normocalórico na diluição padrão. Isento de sacarose. Com 33% de lipídios. Indicações: dificuldade de absorção de proteína intacta, retardo no esvaziamento gástrico, desnutrição, doença	LATA	323	

	celíaca, pré e pós-operatório. Sabores variados. Apresentação em pó, lata 400g.			
25	Fórmula para nutrição enteral e/ou oral, em pó, polimérica, normoprotéica, indicada para criança até 10 anos, rico em vitaminas e minerais. Isento glúten. Com sabor. Apresentação: Embalagem com 400g.	LATA	315	ME
26	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e/ou oral a base de peptídeos, 100% proteína do soro do leite hidrolisada, contendo TCM. 1,0 kcal/ml na diluição padrão. Especialmente desenvolvida para atender às necessidades de crianças entre 1 a 10 anos de idade. Apropriada tanto para administração via oral ou enteral. Indicações: dificuldade de absorção na proteína intacta, retardo no esvaziamento gástrico, desnutrição, doença celíaca, paralisia cerebral, refluxo gastroesofágico, pequenas cirurgias, pré e pós-operatório, câncer. Sabor baunilha. Apresentação: em pó. Lata 400g.	LATA	220	ME
27	Fórmula infantil para lactentes, de seguimentos para lactentes e crianças de primeira infância, nutricionalmente completa destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1kcal/mL. Contendo prebióticos (FOS e GOS). Isenta de sacarose e glúten. Acondicionada em embalagem com 400g, contendo rotulagem conforme legislação vigente.	LATA	450	ME
28	Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, semi-elementar e hipoalergênica destinada para necessidades dietoterápicas específicas com proteína do soro do leite extensamente hidrolisada. Indicada para alergia à proteína do leite de vaca e/ou soja, com quadro diarreico. Com 100% xarope de glicose. Isenta lactose, sacarose e glúten. Sem amido. Acondicionada em embalagem individual de 400g, contendo rotulagem conforme legislação vigente.	LATA	743	
29	Fórmula infantil à base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisada, com TCM, DHA e ARA, nucleotídeos e sem adição de lactose. 88% maltodextrina e 12% amido de batata. Indicado para crianças com alergia à proteína do leite de vaca e soja, com comprometimento do trato gastrointestinal e/ou com restrição à lactose. Embalagem de 400g.	LATA	743	
30	MÓDULO DE PROTEÍNA EM PÓ: Módulo de proteína de alto valor biológico - clara de ovo pasteurizada pura, para dieta oral ou enteral. Embalagem acima de 400g. com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADES	316	ME
31	MÓDULO DE PROTEÍNA EM PÓ, 100% proteína do soro do leite, isento de carboidratos e lipídeos. Sem sabor. Embalagem acima de 250 gramas.	UNIDADES	387	
32	MÓDULO DE PROTEÍNA EM PÓ, 100% proteína do soro do leite, isento de carboidratos e lipídeos. Sem sabor. Embalagem em sachê igual ou acima de 15g.	UNIDADES	516	ME
33	MÓDULO DE TRIGLICERÍDIO DE CADEIA MÉDIA (TCM), sem ácidos graxos essenciais. Acondicionado em frasco de 250 ml cada, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, registro no Ministério da Saúde. Cotar preço em frasco de 250 ml.	UNIDADES	145	ME
34	MÓDULO DE TRIGLICERÍDIO DE CADEIA MÉDIA (TCM), com ácidos graxos essenciais. Acondicionado em frasco de 250 ml cada, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, registro no Ministério da Saúde. Cotar preço em frasco de 250 ml.	UNIDADES	156	ME
35	Composto lácteo isento de lactose adicionado de prebióticos para crianças de 1 a 3 anos de idade. Isento de sacarose, não possui adição de açúcares e sacarose e aromatizantes. Contendo proteína do soro do leite e caseína. Embalagem de 700g.	LATA	855	
36	Pó para preparo de bebida infantil a base de soja, indicada para crianças intolerantes à lactose, contendo óleos vegetais, com 6,8% de proteína de soja. Enriquecido com vitaminas e minerais. Isento de glúten, sacarose, frutose e proteína lactea. Apresentação em pó 800 gramas.	LATA	863	
37	Simbiótico composto de fibras (prebióticas) e Lactobacilos (probióticos). Indicados para adultos, crianças e idosos, nos casos de constipação e/ou diarreia, contribuindo para o equilíbrio da flora intestinal. Apresentação: em pó. Sachê de 5g a 7g.	UNIDADES	2890	ME
38	Equipo simples para nutrição enteral descartável macrogotas para administração de dieta enteral gravitacional de sondas.	UNIDADES	15000	ME
39	Frascos plásticos descartáveis para dietas enterais com capacidade para 300 ml.	UNIDADES	33750	
40	MÓDULO DE CARBOIDRATO EM PÓ: Módulo de carboidrato na forma de maltodextrina sem sabor. Embalagem de 1 kg com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADES	395	ME
41	MÓDULO DE GLUTAMINA EM PÓ: Módulo de l-glutamina (100%), para uso em dieta enteral por sonda ou oral, acondicionado em sachê com 5g contendo a descrição das características do produto, dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADES	2020	ME
42	Nutrição oral específica para cicatrização e outras situações que exijam estímulo de cicatrização. Suplemento alimentar hipercalórico, hiperproteico (30% do VET), normolipídica (entre 15% a 35% do VET) e normoglicídica, conforme RDC 21, 13 de maio de 2015. Acrescido de arginina e mix de carotenoides. Com altos teores de micronutrientes de relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitaminas C, A, e E). Isento de glúten. Com adição de sacarose. Sabores variados. Apresentação líquida embalagem de 200 ml.	UNIDADES	3413	ME
43	Nutrição oral específica para cicatrização e outras situações que exijam estímulo de cicatrização. Suplemento alimentar hipercalórico,	UNIDADES	3585	

	hiperproteico (=20% do VET), normolipídica (entre 15% a 35% do VET) e normoglicídica, conforme RDC 21, 13 de maio de 2015. Acrescido de arginina e Prolina. Com altos teores de micronutrientes de relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitaminas C, A, e E). Isento de glúten. Sem adição de sacarose. Sabor Baunilha, morango e capuccino. Apresentação líquida embalagem de 200 ml.			
44	Suplemento proteico composto por 10g de peptídeos de colágeno tipo 1, arginina e prolina, isento de sacarose, lactose e gluten. Rico em vitaminas, selênio e zinco. Indicado para potencializar a cicatrização. Apresentação sachê.	UNIDADES	750	ME
45	Nutrição especializada, completa e balanceada, normocalórica e hiperprotéica (com 75% caseinato e 25% whey protein), com baixo índice glicêmico, com fibras polidextrose e inulina, conforme RDC 21, 13 de maio de 2015. Com adição de leucina e ômega 3. Indicado para pacientes com necessidade do controle glicêmico e na prevenção e tratamento de síndrome metabólica. Apresentação me pó. Lata 380g.	UNIDADES	499	
46	Alimento para suplementação oral em pó, com carboidrato de lenta absorção para controle glicêmico. Normocalórico na diluição padrão e hiperproteico, 4,6g em 100ml. Rico em cálcio, ferro, vitamina C e D. Isento em sacarose, lactose e gluten. Sabor Baunilha.	LATA	499	
47	Alimento para nutrição oral especializada, completa, com carboidratos de lenta absorção, fibras (15g/L), sendo polidextrose e inulina. Sem adição de sacarose, normocalórico e hiperproteico. Com adição de leucina e ômega 3. Indicado para pacientes com necessidade do controle glicêmico e na prevenção e tratamento de síndrome metabólica. Apresentação líquida. Sabores baunilha e chocolate. Embalagem de 200 ml.	UNIDADES	660	ME
48	Suplemento alimentar para nutrição oral ou enteral normocalórico ou normoprotéico especialmente desenvolvido para controle glicêmico de pacientes diabéticos e /ou hiperglicêmicos contendo 83% de fibras solúveis, 27% de amido de tapioca, 38% isomaltulose. Sabores variados. Embalagem de 200ml.	UNIDADES	650	ME
49	Alimento para nutrição oral, formulado para pacientes diabéticos e situações de hiperglicemia. Completo e normocalórico, com EPA e DHA. Normolipídico. Com baixo índice glicêmico. Acrescido de mix de carotenóides e maior aporte de fibras solúveis. 39% de maltodextrina e 11% de frutose. Com 70% de fibra solúvel e 30% de insolúvel. Embalagem de 200 ml.	UNIDADES	640	ME
50	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral para controle glicêmico com densidade calórica de 1.0 kcal/ml. 18% de proteínas, 40% de carboidratos e 42% de lipídeos de alto teor de ácidos graxos monoinsaturados. Formulado com 47% de proteína animal e 53% de proteína vegetal, acrescido de l-carnitina. Isento de sacarose e gluten. 65% de fibras solúveis e 35% de fibras insolúveis. Sabor baunilha. . Embalagem de 200 ml.	UNIDADES	640	ME
51	Suplemento líquido via oral contendo obrigatoriamente proteínas, lipídeos, carboidratos, vitaminas e minerais. Hipercalórica (3.2cal/mL) hiperproteica (20% do VET) blend proteico com colágeno hidrolisado, hiperlipídica, normoglicídica, conforme RDC 21, 13 de maio de 2015. Não contém glúten. Indicado para pacientes com restrição hídrica, desnutridos, geriátricos e oncológicos. Apresentação Líquida. Embalagem de 125 ml.	UNIDADES	2120	ME
52	Nutrição oral com alto teor calórico e protéico. Suplemento alimentar hipercalórico (1.5kcal, normolipídica e normoglicídica, conforme RDC 21, 13 de maio de 2015). Com altos teores de micronutrientes (zinco, selênio, vitaminas C, A,). Isento de lactose e glúten. Sabores frutas vermelhas, chocolate e baunilha. Apresentação líquida, embalagem de 200 ml.	UNIDADES	1620	ME
53	SUPLEMENTO NUTRICIONAL líquido via oral hipercalórico (1.5kcal/ml) e hiperproteica (20g de proteína). Isento de lactose. Embalagem de 200ml. Sabores baunilha e café com leite.	UNIDADES	1800	ME
54	Suplemento líquido via oral hipercalórico (1.5Kcal), 24.5 % de proteína (56,6 % de caseinato de sódio). Isento de lactose. Sabor Baunilha, chocolate e morango. Embalagem de 200 ml.	UNIDADES	1650	ME
55	Suplemento líquido via oral contendo obrigatoriamente proteínas, lipídeos, carboidratos, vitaminas e minerais. Hipercalórica (2,4 cal/mL) hiperproteica (=20% do VET), normolipídica (entre 15% a 35% do VET) normoglicídica, conforme RDC 21, 13 de maio de 2015. Não contém glúten. Indicado para pacientes com restrição hídrica, desnutridos, geriátricos e oncológicos. Apresentação Líquida. Embalagem de 125 ml.	UNIDADES	1590	
56	Suplemento líquido via oral hipercalórico (2.0 kcal/ml), contendo 17% de proteína e 20% de TCM na composição. Isento de lactose e glúten. Sabor baunilha. Embalagem de 200 ml.	UNIDADES	2120	ME
57	Suplemento líquido via oral hipercalórico (2.0 kcal/ml), 20% de proteína (43% PTN soro do leite). Isento de glúten. Sabor baunilha, frutas da floresta e neutro. Embalagem de 200 ml.	UNIDADES	1120	ME
58	Suplemento alimentar em pó hiperprotéico sendo 51% caseinato de cálcio e 49% leite em pó integral com cálcio e vitamina D. Com fibras sendo 30% frutooligosacarídeos e 70% polidextrose. Sem sacarose e sem gluten. Lata de 700g.	LATA	430	ME
59	Terapia nutricional oral em pó, hipercalórico, isenta de fibras, com vitaminas e minerais. Com 23% de lipídios, 29% de proteína, sendo 25% de Whey protein e 34% de caseinato. Embalagem de 350g.	LATA	730	ME

60	Terapia nutricional oral nutricionalmente completo normocalórico, hiperprotéico com Fos e Inulina. Com fonte proteica caseinato e colageno hidrolisado. Sem sabor. Embalagem 370g.	LATA	458	
61	Suplemento Nutricionalmente completo oral em pó. Normocalórico na diluição padrão, hiperprotéico. Isento em sacarose, gluten e lactose. Rico em 28 vitaminas e minerais, com fibra solúvel. Sabor Neutro.	LATA	495	
62	Terapia nutricional oral hiperprotéico (=20% do VET) e normocalórico na diluição padrão. Com fibras prebióticas (FOS e inulina - 2,2g p/ porção), rico em vitaminas e minerais (contem por porção 55g: 20g de proteína, 400mg de cálcio e 11mg de vitamina D) e normolipídico: 15% a 35% do VET, conforme RDC 21, 13 de maio de 2015. Isento de glúten. Sem Sabor. Indicado para pacientes desnutridos, geriátricos e oncológicos. Apresentação lata de 370g.	LATA	600	ME
63	Alimento para suporte nutricional de adultos e idosos indicado para manutenção e/ou recuperação do estado nutricional. Com combinação de cálcio, proteína e vitamina D. Rico em selênio, vitaminas A, E, C, B1, B2, B6, B12, D e K. Zero lactose, sem adição de açúcares. Sem sabor. Contendo fibras solúveis (FOS e inulina). Embalagem igual ou acima de 740g.	LATA	488	
64	Pó para o preparo de bebida para dietas com restrição de sacarose, lactose, glicose, frutose. Rico em Ômega 03 (DHA e EPA), cálcio, ferro, cobre, zinco, selênio, vitaminas A, D, E, K e C. Com alto teor proteico (18g de proteína por porção). 100% caseinato. Isento de fibra. 100% caseinato. Com adição de leucina. Sem sabor. Embalagem de 360g.	LATA	455	ME
65	Formula modificada para nutrição enteral e oral formulada para recuperação nutricional fortificada com zinco, l-leucina, e proteínas. Sem sabor. Lata de 350g	LATA	450	ME
66	Nutrição completa e balanceada, normocalórica e hiperproteica para uso oral ou enteral com adição de l-leucina. 54% de carboidrato, 25% de proteínas e 21% de lipídios. Isento de sacarose e gluten, com fibras prebióticas. Sabor neutro. Apresentação Sachê.	UNIDADES	334	
67	Fórmula normocalórica e normoproteica nutricionalmente completa, para adultos e idosos; base de peptídeos com proteína de soro de leite 100% hidrolisada. Isento de glúten. Utilizada por via oral ou enteral. Embalagem lata 400g.	LATA	200	ME
68	Nutrição hiperprotéica desenvolvida para situações metabólicas especiais. Indicado para pacientes pré e pós-cirúrgicos em terapia nutricional oral, a fim de evitar riscos de deiscência e infecção das feridas. Isento de sacarose. Com arginina, nucleótídeos e ácidos graxos ômega 03. Sabores baunilha, torta de limão, pêssego e banana. Apresentação: embalagem de 200 ml.	UNIDADES	3038	
69	Suplemento proteico composto por peptídeos de colageno tipo 1, arginina e beta glucana isento de sacarose, lactose e gluten. Indicado para potencializar a cicatrização e imunidade durante o período preoperatorio. Apresentação sachê.	UNIDADES	630	ME
70	Suplemento líquido via oral, especializada para pacientes nefropatas em tratamento dialítico, hipercalórico (1,5kcal/ml), hiperprotéico (24% do vet, com 18 gramas de proteína em 200ml), conforme RDC 21,13 de maio de 2015. Isenta de sacarose, gluten, lactose e fibras. Embalagem com diretrizes de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. Apresentação em embalagem individual de 200ml. Sabor baunilha.	UNIDADES	1288	ME
71	Suplemento líquido via oral, especializada para pacientes nefropatas em tratamento dialítico, a partir de 2.0kcal, normoprotéico com 15% do VET sendo 60% de proteína do soro do leite e 40% de caseinato de cálcio, conforme RDC 21,13 de maio de 2015. Isenta de sacarose, gluten. Com ou sem fibras. Embalagem com diretrizes de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. Apresentação em embalagem individual de no mínimo 200ml.	UNIDADES	600	ME
72	Formula modificada para nutrição enteral e oral formulada para pacientes renais crônicos em diálise com densidade calórica de 1,5, 18% de proteína, 54% carboidrato, e 28% de lipídeo, formulado com 50% proteína animal e 50% proteína vegetal. 65% de fibra solúvel e 35% de fibra insolúvel. Isento de sacarose, lactose e gluten.	UNIDADES	750	ME
73	Suplemento líquido via oral, especializado para pacientes nefropatas em tratamento conservador, a partir de 2.0kcal, normoprotéico (6% de proteína), normo a hiperlipídico, com carboidrato de baixo índice glicêmico, que contenha isomaltulose e amido de tapioca. Normoglicídico, conforme RDC 21, 13 de maio de 2015. Isenta de sacarose e glúten. Embalagem individual de no mínimo de 200 ml.	UNIDADES	850	ME
74	Suplemento líquido via oral especializado para pacientes nefropatas em tratamento conservador a partir 2.0kcal, normoprotéico com 7% de proteína sendo 60% de proteína do soro do leite e 40% caseinato. Normolipídico. Embalagem de 200 ml.	UNIDADES	850	ME
75	Espessante alimentar instantâneo, utilizado para espessar preparações quentes ou frias. À base de goma xantana. Isento de sabor. Utilizado para tornar a consistência da dieta líquida em xarope ou creme para pacientes com dificuldade de deglutição. Embalagem com dizeres de rotulagem data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Apresentação em sachê.	UNIDADES	410	ME
76	Espessante alimentar instantâneo, utilizado para espessar preparações quentes ou frias. À base de goma xantana. Isento de sabor. Utilizado para tornar a consistência da dieta líquida em xarope ou creme para pacientes com dificuldade de deglutição. Embalagem com dizeres de	UNIDADES	390	ME

	rotulagem data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Apresentação: peso líquido no mínimo 125g.			
77	Módulo de fibras alimentares para nutrição enteral ou oral, constituído de mix fibras solúveis e insolúveis. Apresentação: embalagem a partir de 200g.	LATA	405	ME
78	Fórmula enteral para nutrição enteral ou oral específica para doenças inflamatórias intestinais, contendo TGF beta 02, que contribui para ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal. Isento de lactose e glúten. Embalagem de 400g.	LATA	315	
79	Dieta em pó a base de proteína isolada de soja (igual a 55% de Proteína de soja), rica em isoflavonas. Nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica, normoproteica e normolipídica de baixa osmolaridade (após reconstituição). Isenta de lactose, sacarose e gluten, enriquecida em vitaminas e minerais. Com Fibras. Indicado para pacientes hospitalizados ou domiciliares em risco nutricional ou desnutrição leve. Apresentação lata: 800G.	LATA	335	ME
80	Dieta em pó a base de proteína isolada de soja (igual a 55% de Proteína de soja), rica em isoflavonas. Nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica, normoproteica e normolipídica de baixa osmolaridade (após reconstituição). Isenta de lactose, sacarose, gluten e fibras, enriquecidos em vitaminas e minerais. Indicado para pacientes hospitalizados ou domiciliares em risco nutricional ou desnutrição leve. Apresentação lata: 800G.	LATA	335	ME
81	Terapia nutricional oral e/ou enteral, nutricionalmente completa, normoprotéica, com diluição de normo a hipercalórica (1.0 - 1.5kcal/ml), normolipídico (15% a 35% do VET), adicionada de TCM, hipossódica, a base de proteína de soja (acima de 70%), adicionada de Whey Protein, 100% maltodextrina, mix de fibras solúveis (prebióticas) e insolúveis (16g/L), rico em vitaminas e minerais, atendendo a RDC21, de 13 de maio de 2015. Isento de sacarose, lactose e glúten. Indicado para pacientes desnutridos, geriátricos e oncológicos. Apresentação: lata a partir de 800g.	LATA	477	
82	Terapia nutricional oral e/ou enteral, nutricionalmente completa, normoprotéica, com diluição de normo a hipercalórica (1.0 - 1.5kcal/ml), normolipídico (15% a 35% do VET), adicionada de TCM, hipossódica, a base de proteína de soja (acima de 70%), adicionada de Whey Protein, 100% maltodextrina, rico em vitaminas e minerais, atendendo a RDC21, de 13 de maio de 2015. Isento de sacarose, lactose, glúten e fibras. Indicado para pacientes desnutridos, geriátricos e oncológicos. Apresentação: lata a partir de 800g.	LATA	627	
83	Nutrição enteral a base proteína isolada de soja. Nutricionalmente completa, normocalórica (1.2 kcal/ml). Isenta de sacarose e lactose. Com TCM e 60% de óleo de girassol e 29% de óleo de soja. Indicado para pacientes hospitalizados ou domiciliares em risco nutricional ou desnutridos leve. Apresentação: líquida 1 litro, Tetra Pack.	TETRA PACK	1650	
84	Nutrição enteral a base proteína isolada de soja (100%). Nutricionalmente completa, normocalórica (1.2 kcal/ml). Isenta de sacarose e lactose. 100% maltodextrina. Com perfil lipídico de 65% de óleo de canola, 26% de óleo de milho e 9% de TCM. Indicado para pacientes hospitalizados ou domiciliares em risco nutricional ou desnutridos leve. Apresentação: líquida 1 litro, Tetra Pack.	TETRA PACK	5850	
85	Nutrição enteral a base proteína isolada de soja (100%). Nutricionalmente completa, normocalórica (1.2 kcal/ml). 15% de proteínas, 55% de carboidratos e 30% de lipídeos. Isenta de sacarose, sucralose, gluten e lactose. Indicado para pacientes hospitalizados ou domiciliares em risco nutricional ou desnutridos leve. Apresentação: líquida 1 litro, Tetra Pack.	TETRA PACK	3027	
86	Nutrição enteral nutricionalmente completa, de acordo com a Resolução nº 21 de 2015, hipercalórica (1.5kcal/ml), isenta de sacarose e lactose. Com 16% de proteína sendo 35% de concentrado proteico do soro do leite 25% de caseinato de sódio. Indicado para pacientes hospitalizados ou domiciliares em risco nutricional ou desnutridos leve. Apresentação: líquida 1 litro, Tetra Pack.	TETRA PACK	1350	ME
87	Nutrição enteral nutricionalmente completa de acordo com a Resolução nº 21 de 2015, hipercalórica (1.5kcal/ml), isenta de sacarose e lactose, com 8 gramas de fibra solúvel, contendo 11% de TCM na composição e 17% de proteína, sendo 62% caseinato e 38% de proteína de soja. Embalagem tetra pack de 1 litro.	TETRA PACK	1800	
88	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, com alto teor calórico e protéico, com 18% de proteínas, 52% de carboidratos e 30% de lipídeos. Formulado com um mix de proteínas animal e vegetal, isento de sacarose, sucralose, lactose e gluten. Sabor baunilha.	TETRA PACK	1435	ME
89	Nutrição enteral a base proteína isolada de soja (100%). Nutricionalmente completa, normocalórica (1.2 kcal/ml). Isenta de sacarose e lactose. Indicado para pacientes hospitalizados ou domiciliares em risco nutricional ou desnutridos leve. Apresentação: líquida 1 litro, Tetra Pack.	TETRA PACK	1400	ME
90	Nutrição enteral nutricionalmente completa, de acordo com a Resolução nº 21 de 2015, hipercalórica (1.5kcal/ml), isenta de sacarose e lactose, Embalagem tetra pack de 1 litro.	TETRA PACK	1200	ME
91	Dieta para nutrição enteral, normocalórica e hiperprotéica, com arginina acima de 12% e com os micronutrientes relacionadas a	UNIDADES	1860	

	cicatrização e com carotenóides. Isenta de lactose e sacarose. Embalagem de 1 litro ou fração em litro, ou fechado com adaptador.			
92	Fórmula enteral modificada à base de peptídeos e hipercalórica (1.5 kcal/mL). Com no mínimo 18% de proteínas (100% proteína do soro do leite hidrolisada, com TCM. Osmolalidade em torno de 550 mOsm/kg de água. Sem sabor. NÃO CONTÉM GLUTÊN.	SISTEMA FE	750	
93	Fórmula enteral modificada a base de peptídeos, normocalórica e normoproteica (Com 18% de proteína, normolipídica com 25%) com 100% soro do leite. Para pacientes graves. Aproximadamente Com 51 % de TCM. Embalagem de 1 litro.	SISTEMA FE	600	
94	Fórmula enteral modificada a base de peptídeos, normocalórica e normoproteica (Com 18% de proteína), normolipídica. Para pacientes graves. Aproximadamente com 50 % de TCM. Embalagem de 1 litro.	SISTEMA FE	600	
95	Fórmula enteral modificada a base de peptídeos, hiperproteica e normocalórica, para pacientes graves. Com 37% de proteínas 100% proteína do soro do leite hidrolisada. Sem sabor. Osmolalidade 345 mOsm/kg de água. NÃO CONTÉM GLUTÊN.	SISTEMA FE	675	
96	Fórmula enteral modificada a base de peptídeos, hiperproteica e hipercalórica, para pacientes graves. Com 100% proteína do soro do leite hidrolisada. Sem sabor. Osmolalidade 490 mOsm/kg de água. NÃO CONTÉM GLUTÊN.	SISTEMA FE	675	
97	Dieta enteral líquida polimérica nutricionalmente completa hipercalórica hiperprotéica com 20% caseinato e proteína do soro do leite e 45% de carboidrato e 35% de lipídios (TCM contendo alto teor de Omega 03). Com fibras solúveis. Embalagem de Litro. Sistema fechado.	SISTEMA FE	500	ME
98	Fórmula enteral com fibras solúveis (20 g/L), hipercalórica. Pacientes com diarreia aguda ou crônica que necessitem de fibras solúveis e maior aporte calórico. Com 16% de proteína (100% caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca), 36% de gordura (57% óleo de soja, 24% TCM, 17% óleo de canola e 2% lecitina de soja) e 48% de carboidrato (100% maltodextrina). Presença de fibras solúveis (100% goma guar parcialmente hidrolisada - 20 g/L). Osmolalidade de 440 mOsm/kg de água. Sabor artificial de Baunilha. Lactose 0g/100mL. NÃO CONTÉM GLUTÊN.	SISTEMA FE	500	ME
99	Fórmula enteral com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos ?-3, hipercalórica e hiperproteica. Preparo imunológico pré e pós-operatório de cirurgias de grande porte (tais como cirurgias oncológicas do TGI*, cirurgia de cabeça e pescoço, entre outras).7-10 Com 24 % de proteína, carboidrato (100% maltodextrina) Lactose 0g/100mL. Sacarose 0g/100mL. NÃO CONTÉM GLUTÊN.	SISTEMA FE	375	
100	Fórmula enteral hipercalórica, normoproteica, podendo ou não conter fibras. Com no mínimo 16% de proteínas, carboidrato (100% maltodextrina). Lactose 0g/100mL. Sacarose 0g/100mL. NÃO CONTÉM GLUTÊN.	SISTEMA FE	375	
101	Fórmula enteral hipercalórica e hiperproteica. Com 20% de proteína (100% caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca - 77 g/L), 48% de gordura (53% óleo de canola, 24% TCM, 20% óleo de soja e 3% lecitina de soja). Presença de fibras 8g/L (50% fibra de soja e 50% goma guar parcialmente hidrolisada). Sabor artificial de baunilha. Osmolalidade 375 mOsm/kg de água. Lactose 0g/100mL. Sacarose 0g/100mL. NÃO CONTÉM GLUTÊN. Com validade do sistema após conectado de 36h.	SISTEMA FE	500	ME
102	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 Kcal/ml) e hiperprotéica. Com distribuição calórica de 20% de proteína (caseinato e proteína do soro do leite), 45% de carboidrato (maltodextrina) e 35% de lipídio (óleo de soja, óleo de linhaça, Triglicerídeos de Cadeia Média e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Isenta de fibras, sacarose, lactose e glúten. Osmolaridade de 300mOsm/L.	SISTEMA FE	500	ME
103	Alimento para nutrição enteral, nutricionalmente completo, com Alta densidade energética (1.5kcal/ml) e proteica (20%proteína - 75g/L), formulado para atender à demanda do paciente crítico em alto estresse metabólico intolerante a fibras e altos volumes. Contém mistura proteica, com 2 proteínas animais e 2 vegetais. Adicionada com mix de carotenóides. Normolipídica, contém mistura de lipídios, fornecendo ácidos graxos - TCM, DHA e EPA. Baixa osmolaridade (360mOsm/L). Isenta de sacarose, fibras e glúten. Sem lactose adicionada. Embalagem contendo 500 ml em sistema fechado.	SISTEMA FE	375	
104	Fórmula enteral hipercalórica (2.0 Kcal/mL). Pacientes renais agudos ou crônicos em tratamento dialítico que necessitem de maior aporte calórico-proteico e restrição de volume. Sabor baunilha. Osmolalidade 960 mOsm/kg. Lactose 0g/100mL. NÃO CONTÉM GLUTÊN.	SISTEMA FE	450	ME
105	Fórmula enteral com fibras solúveis (20 g/L), hipercalórica. Pacientes com diarreia aguda ou crônica que necessitem de fibras solúveis e maior aporte calórico. Com 16% de proteína (100% caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca), 36% de gordura (57% óleo de soja, 24% TCM, 17% óleo de canola e 2% lecitina de soja) e 48% de carboidrato (100% maltodextrina). Presença de fibras solúveis (100% goma guar parcialmente hidrolisada - 20 g/L). Osmolalidade de 440 mOsm/kg de água. Sabor artificial de Baunilha. Lactose 0g/100mL. NÃO CONTÉM GLUTÊN.	SISTEMA FE	500	ME
106	Fórmula enteral com fibras solúveis (20 g/L), hipercalórica. Pacientes com diarreia aguda ou crônica que necessitem de fibras solúveis e maior aporte calórico. Com 16% de proteína (100% caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca), 36% de gordura (57% óleo de soja, 24% TCM, 17% óleo de canola e 2% lecitina de soja) e 48% de carboidrato (100% maltodextrina). Presença de fibras solúveis (100% goma guar	TETRA SQUA	675	

	parcialmente hidrolisada - 20 g/L). Osmolalidade de 440 mOsm/kg de água. Sabor artificial de Baunilha. Lactose 0g/100mL. NÃO CONTÉM GLUTÉN. NOVASOURCE GI CONTROL TETRA PACK			
107	Alimento para nutrição enteral, nutricionalmente completo, com Alta densidade energética (1.28kkcal/ml), Hiperproteica (23%proteína) - 100% Caseinato 75g/L, formulado para atender à demanda do paciente crítico em alto estresse metabólico e necessidade proteica aumentadas. Adicionada com mix de carotenóides. Normollipídica. Enriquecida com mix de fibras (solúveis e insolúveis) - 15g/L. Baixa osmolaridade (270mOsm/L). Isenta de sacarose e glúten. Sem lactose adicionada. Embalagem contendo 500 ml em sistema fechado.	SISTEMA FE	450	
108	Fórmula enteral, com densidade energética de 1,24 kcal/ml e hiperproteica.1 Com 21% de proteína (88% caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca e 12% proteína de soja - 65g/L), 45% de carboidrato (100% maltodextrina) e 34% de gordura (41% óleo de girassol, 39% óleo de canola, 9% TCM, 6% lecitina de soja e 5% mono e diglicerídeos de ácidos graxos). Osmolalidade 391 mOsm/kg de água. Sabor artificial de baunilha. NÃO CONTÉM GLUTÉN. Com validade do sistema após conectado de 36h.	SISTEMA FE	600	ME
109	Fórmula enteral líquida, nutricionalmente completa e balanceada, formulada para controle glicêmico, polimérica, normocalórica (1.0Kcal/ml), carboidratos segundo ADA (=40% do VET), mínimo 40g/L de proteína (= 50% de origem animal), perfil lipídico segundo AHA/SBC, mínimo 14g/L de fibras solúveis e insolúveis. Volume médio até 1.000ml para atingir 100% IDR para vitaminas e minerais. Isenta de glúten, sacarose e lactose. Apresentação em sistema fechado de 1.000ml.	SISTEMA FE	600	ME
110	Fórmula enteral com carboidratos de lenta absorção, fibras (15 g/L) e sem adição de sacarose, normocalórica.1 Com 18% de proteína (84% caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca e 16% proteína de soja), 34% carboidrato (49% amido de tapioca, 35% maltodextrina e 16% frutose) e 48% de gordura (96% óleo de canola e 4% de lecitina de soja). Presença de fibras 15g/L (42% goma guar parcialmente hidrolisada), 34% fibra de soja e 24% de inulina. Lactose 0g/100mL. Com carboidrato de lenta absorção. NÃO CONTÉM GLUTÉN. Com validade do sistema após conectado de 36h.	SISTEMA FE	600	ME
111	Nutrição enteral especialmente formulado diabetes e situações de hiperglicemia. Nutricionalmente completa, com densidade energética normal, normoproteica, normollipídica. Composta por 100% de proteína isolada de soja e carboidratos de baixo índice glicêmico. Enriquecido com mix de fibras (solúveis e insolúveis) - 15g/L. Baixa osmolaridade (300mOsm/L). Isento de sacarose, lactose. Acrescida de mix de carotenóides. Isenta de sacarose e gluten. Sem lactose adicionada. Embalagem contendo 1 litro em sistema fechado.	SISTEMA FE	450	ME
112	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, pra diabético, normocalórica (1.0 Kcal/ml) e normoprotéica. Com distribuição calórica de 18% de proteína (caseinato e proteína do soro do leite), carboidrato (maltodextrina, amido de tapioca e frutose). Com adição de fibras solúveis 74% e insolúveis, Isenta de sacarose, lactose e glúten.	SISTEMA FE	500	ME
113	Fórmula enteral com carboidratos de lenta absorção, fibras (15 g/L) e sem adição de sacarose, hipercalórica e hiperproteica.1 Com 20% de proteína (88% caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca e 12% proteína de soja), 36% de carboidrato (7% maltodextrina, 83% amido de tapioca e 10% isomaltulose) e 44% de gordura (52% óleo de girassol, 44% óleo de canola de baixo teor erúxico e 4% lecitina de soja). Presença de fibras 15g/L (45% goma guar parcialmente hidrolisada, 29% celulose microcristalina e 26% inulina). Osmolalidade: 530 mOsm/kg de água. Lactose 0g/100m.L Sacarose 0g/100mL. Sabor artificial de Baunilha. NÃO CONTÉM GLUTÉN. Com validade do sistema após conectado de 36h.	SISTEMA FE	500	ME
114	Alimento para nutrição enteral para diabetes com restrição de sacarose, frutose e glicose. Especialmente formulada para diabetes e situações de hiperglicemia, associadas à maior necessidade de proteínas e calorias. Nutricionalmente completa, com Alta densidade energética (1.5kkcal/ml), Hiperproteica (20,5%proteína) - Caseinato e Proteína de soja parcialmente hidrolisada - 77g/L. Com carboidratos de baixo índice glicemico. Alto aporte de monoinsaturados e baixo teor de saturados. Foi acrescido de óleo de peixe aos lipídios fornecendo ácidos graxos - DHA e EPA (500mg/L). Enriquecida com mix de fibras (solúveis e insolúveis) - 15g/L. Baixa osmolaridade (395mOsm/L). Isenta de sacarose e glúten. Sem lactose adicionada. Embalagem contendo 1L em sistema fechado.	SISTEMA FE	500	ME
115	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, pra diabético, hipercalórica (1.5 Kcal/ml) e hiperprotéica. Com distribuição calórica de 20% de proteína (caseinato e proteína do soro do leite), carboidrato (isomaltulose, maltodextrina, amido de tapioca e frutose). Com adição de fibras solúveis 78% e 22% insolúveis, Isenta de sacarose, lactose e glúten. Acondicionado em exclusivo sistema fechado	SISTEMA FE	300	ME
116	Fórmula enteral líquida, nutricionalmente completa e balanceada, formulada para controle glicêmico, polimérica, hipercalórica (1.5Kcal/ml), carboidratos segundo ADA (=40% do VET), mínimo 75g/L de proteína (= 50% de origem animal), perfil lipídico segundo AHA/SBC, mínimo 15g/L de fibras solúveis e insolúveis. Volume médio até 1.000ml	SISTEMA FE	500	ME

	para atingir 100% IDR para vitaminas e minerais. Isenta de glúten, sacarose e lactose. Apresentação em sistema fechado de 1.000ml.			
117	Fórmula enteral modificada, hiperproteica, com no mínimo 15,5% de arginina. Com alto teor de zinco, selênio, vitaminas A, E e C. Sem adição de sacarose. Pacientes com problemas de cicatrização no geral como lesões por pressão, lesões crônicas, pé diabético, etc. NÃO CONTÉM GLUTÉN.	SISTEMA FE	500	ME
118	Fórmula enteral modificada, hiperproteica, com no mínimo 10g/L de arginina contendo prolina. Com alto teor de zinco, selênio, vitaminas A, E e C. Sem adição de sacarose. Pacientes com problemas de cicatrização no geral como lesões por pressão, lesões crônicas, pé diabético, etc. NÃO CONTÉM GLUTÉN.	SISTEMA FE	300	ME
119	Fórmula enteral líquida, nutricionalmente completa e balanceada, formulada para cicatrização, oligomérica, hipercalórica (= 1.3Kcal/ml), mínimo 20% de proteína à base de peptídeos, enriquecida com arginina, perfil lipídico segundo AHA/SBC. Volume médio até 1.000ml para atingir 100% IDR para vitaminas e minerais. Hipotônica a levemente hipertônica. Isenta de glúten, sacarose e lactose. Apresentação em sistema fechado de 1.000ml.	SISTEMA FE	500	ME
120	Fórmula modificada para uso enteral, hipercalórica (2.0Kcal/ml) hiperprotéica indicada para pacientes graves em UTI associada pacientes graves com necessidades elevadas de proteína. Embalagem sistema fechado.	SISTEMA FE	500	ME
121	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 Kcal/ml). Com distribuição calórica de 15% de proteína (caseinato e proteína isolada de soja), 50% de carboidrato (maltodextrina) e 35% de lipídio (óleo de canola, óleo de girassol de alto teor oléico e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Com adição de fibras solúveis e insolúveis e isenta de sacarose, lactose e glúten. Osmolaridade de 325mOsm/l. Acondicionado em exclusivo sistema fechado.	SISTEMA FE	500	ME
122	Suplemento modificado por via oral, com consistência pastosa para paciente com disfagia, hipercalórico (2.0 kcal/ml), 20% de proteína (20% PTN soro do leite). Isento de glúten. Sabor baunilha, frutas da floresta. E praliné, Embalagem de 125g.	UNIDADE	600	ME
123	Bolsa para nutrição parenteral industrializada, câmara tripla contendo glicose, aminoácidos e emulsão lipídica, em sistema fechado com volume total de 1000ml, contendo aminoácidos acima de 50g. Com calorias totais acima de 1000kcal e relação para infusão central.	UNIDADE	375	
124	Bolsa para nutrição parenteral industrializada, câmara tripla contendo glicose, aminoácidos e emulsão lipídica, em sistema fechado com volume total de 2000ml, contendo aminoácidos acima de 100g. Com calorias totais acima de 2000kcal, para infusão central.	UNIDADE	375	
125	Bolsa para nutrição parenteral industrializada, câmara tripla contendo glicose, aminoácidos e emulsão lipídica, em sistema fechado com volume total de 1000ml, contendo aminoácidos acima de 40g. Com calorias totais acima de 1000kcal, para infusão central.	UNIDADE	375	
126	Bolsa para nutrição parenteral industrializada, câmara tripla contendo glicose, aminoácidos e emulsão lipídica, em sistema fechado com volume total de 2000ml, contendo aminoácidos acima de 80g. Com calorias totais acima de 2000kcal, para infusão central.	UNIDADE	375	
127	Bolsa para nutrição parenteral industrializada, câmara tripla contendo glicose, aminoácidos e emulsão lipídica, em sistema fechado com volume total de 1000ml, contendo aminoácidos acima de 20g. Com calorias totais acima de 600kcal.	UNIDADE	375	
COTA DE 25% RESERVADA A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE				
128	Fórmula infantil em pó para lactentes, de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, com alergia alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Destinada para necessidades dietoterápicas específicas com 100 % de aminoácidos livres. Permitindo o uso como nutrição enteral e/ou oral. Com cromo e molibdênio, 100% de gordura vegetal, 100% de xarope de glicose. Isenta de proteína láctea, óleos de origem animal, lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten e isento de proteína de soja. Acondicionada em embalagem com 400 g, contendo rotulagem conforme legislação vigente.	LATA	355	ME
129	Fórmula infantil para nutrição enteral e/ou oral, constituída de 100% aminoácidos livres, Com lipídeos estruturados (beta-palmitato), DHA, ARA e TCM para Alergia a Proteína do Leite de Vaca (APLV). Contendo 88% de xarope de glicose, 10% amido de batata e 2% de maltodextrina. Indicado para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses). Embalagem lata 400g. Sem glúten, sacarose e sem adição de lactose.	LATA	357	ME
130	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e/ou oral, destinada para necessidades dietoterápicas específicas, alergia alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Contém 100% aminoácidos livres sintéticos não alergênicos, em pó, isento de proteínas lácteas, lactose, sacarose, galactose, frutose, glúten e ingredientes de origem animal. Indicação: alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, gastroenteropatia e esofagite eosinofílica, nutrição enteral precoce mínima em terapia intensiva pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral. Embalagem: lata 400g.	LATA	432	ME

131	Suplemento pediátrico formulado para situações metabólicas especiais enteral ou oral com 100% aminoácidos livres para portadores de alergias as proteínas ao leite de vaca, contendo 1,27 de kcal com comprovação científica para APLV. Sabores variados com embalagem de 400g	LATA	115	ME
132	Mistura para preparo de dietas com restrição a proteína do leite de vaca para lactentes ou crianças com APLV, contendo 100% aminoácidos livres . Embalagem de 400g.	LATA	107	ME
133	Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, semi-elementar e hipoalergênica destinada para necessidades dietoterápicas específicas com proteína do soro do leite extensamente hidrolisada. Indicada para alergia à proteína do leite de vaca e/ou soja, sem quadro diarreico. Isenta de sacarose e glúten. Com prebiótico e 60% de maltodextrina e 40% de lactose. Acondicionada em embalagem individual de 400g, contendo rotulagem conforme legislação vigente.	LATA	295	ME
134	Alimento para nutrição oral ou enteral pediátrico, em pó, nutricionalmente completo. Hipercalórico na diluição padrão. Isento de lactose e derivados de leite e soja. Com 100% de caseína e 100% de gordura vegetal. Indicações: dificuldade de absorção de proteína intacta, retardo no esvaziamento gástrico, desnutrição, doença celíaca, pré e pós-operatório. Sem sabor. Apresentação em pó, lata 400g.	LATA	257	ME
135	Alimento para nutrição oral ou enteral para crianças, em pó, nutricionalmente completo. Normocalórico na diluição padrão. Isento de sacarose. Com 33% de lipídios. Indicações: dificuldade de absorção de proteína intacta, retardo no esvaziamento gástrico, desnutrição, doença celíaca, pré e pós-operatório. Sabores variados. Apresentação em pó, lata 400g.	LATA	107	ME
136	Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, semi-elementar e hipoalergênica destinada para necessidades dietoterápicas específicas com proteína do soro do leite extensamente hidrolisada. Indicada para alergia à proteína do leite de vaca e/ou soja, com quadro diarreico. Com 100% xarope de glicose. Isenta lactose, sacarose e glúten. Sem amido. Acondicionada em embalagem individual de 400g, contendo rotulagem conforme legislação vigente.	LATA	247	ME
137	Fórmula infantil à base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisada, com TCM, DHA e ARA, nucleotídeos e sem adição de lactose. 88% maltodextrina e 12% amido de batata. Indicado para crianças com alergia à proteína do leite de vaca e soja, com comprometimento do trato gastrointestinal e/ou com restrição à lactose. Embalagem de 400g.	LATA	247	ME
138	MÓDULO DE PROTEÍNA EM PÓ, 100% proteína do soro do leite, isento de carboidratos e lipídeos. Sem sabor. Embalagem acima de 250 gramas.	UNIDADES	129	ME
139	Composto lácteo isento de lactose adicionado de prebióticos para crianças de 1 a 3 anos de idade. Isento de sacarose, não possui adição de açúcares e sacarose e aromatizantes. Contendo proteína do soro do leite e caseína. Embalagem de 700g.	LATA	285	ME
140	Pó para preparo de bebida infantil a base de soja, indicada para crianças intolerantes à lactose, contendo óleos vegetais, com 6,8% de proteína de soja. Enriquecido com vitaminas e minerais. Isento de glúten, sacarose, frutose e proteína lactea. Apresentação em pó 800 gramas.	LATA	287	ME
141	Frascos plásticos descartáveis para dietas enterais com capacidade para 300 ml.	UNIDADES	11250	ME
142	Nutrição oral específica para cicatrização e outras situações que exijam estímulo de cicatrização. Suplemento alimentar hipercalórico, hiperproteico (30% do VET), normolipídica (entre 15% a 35% do VET) e normoglicídica, conforme RDC 21, 13 de maio de 2015. Acrescido de arginina e mix de carotenoides. Com altos teores de micronutrientes de relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitaminas C, A, e E). Isento de glúten. Com adição de sacarose. Sabores variados. Apresentação líquida embalagem de 200 ml.	UNIDADES	1137	ME
143	Nutrição oral específica para cicatrização e outras situações que exijam estímulo de cicatrização. Suplemento alimentar hipercalórico, hiperproteico (=20% do VET), normolipídica (entre 15% a 35% do VET) e normoglicídica, conforme RDC 21, 13 de maio de 2015. Acrescido de arginina e Prolina. Com altos teores de micronutrientes de relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitaminas C, A, e E). Isento de glúten. Sem adição de sacarose. Sabor Baunilha, morango e capuccino. Apresentação líquida embalagem de 200 ml.	UNIDADES	1195	ME
144	Nutrição especializada, completa e balanceada, normocalórica e hiperprotéica (com 75% caseinato e 25% whey protein), com baixo índice glicêmico, com fibras polidextrose e inulina, conforme RDC 21, 13 de maio de 2015. Com adição de leucina e ômega 3. Indicado para pacientes com necessidade do controle glicêmico e na prevenção e tratamento de síndrome metabólica. Apresentação me pó. Lata 380g.	UNIDADES	166	ME
145	Alimento para suplementação oral em pó, com carboidrato de lenta absorção para controle glicêmico. Normocalórico na diluição padrão e hiperproteico, 4,6g em 100ml. Rico em cálcio, ferro, vitamina C e D. Isento em sacarose, lactose e gluten. Sabor Baunilha.	LATA	166	ME
146	Suplemento líquido via oral contendo obrigatoriamente proteínas, lipídeos, carboidratos, vitaminas e minerais. Hipercalórica (2,4 cal/mL) hiperproteica (=20% do VET), normolipídica (entre 15% a 35% do VET) normoglicídica, conforme RDC 21, 13 de maio de 2015. Não contém	UNIDADES	530	ME

	glúten. Indicado para pacientes com restrição hídrica, desnutridos, geriátricos e oncológicos. Apresentação Líquida. Embalagem de 125 ml.			
147	Terapia nutricional oral nutricionalmente completo normocalórico, hiperprotéico com Fos e Inulina. Com fonte proteica caseinato e colágeno hidrolisado. Sem sabor. Embalagem 370g.	LATA	152	ME
148	Suplemento Nutricionalmente completo oral em pó. Normocalórico na diluição padrão, hiperprotéico. Isento em sacarose, glúten e lactose. Rico em 28 vitaminas e minerais, com fibra solúvel. Sabor Neutro.	LATA	165	ME
149	Alimento para suporte nutricional de adultos e idosos indicado para manutenção e/ou recuperação do estado nutricional. Com combinação de cálcio, proteína e vitamina D. Rico em selênio, vitaminas A, E, C, B1, B2, B6, B12, D e K. Zero lactose, sem adição de açúcares. Sem sabor. Contendo fibras solúveis (FOS e inulina). Embalagem igual ou acima de 740g.	LATA	162	ME
150	Nutrição completa e balanceada, normocalórica e hiperproteica para uso oral ou enteral com adição de l-leucina. 54% de carboidrato, 25% de proteínas e 21% de lipídios. Isento de sacarose e glúten, com fibras prebióticas. Sabor neutro. Apresentação Sachê.	UNIDADES	111	ME
151	Nutrição hiperprotéica desenvolvida para situações metabólicas especiais. Indicado para pacientes pré e pós-cirúrgicos em terapia nutricional oral, a fim de evitar riscos de deiscência e infecção das feridas. Isento de sacarose. Com arginina, nucleótídeos e ácidos graxos ômega 3. Sabores baunilha, torta de limão, pêssego e banana. Apresentação: embalagem de 200 ml.	UNIDADES	1012	ME
152	Fórmula enteral para nutrição enteral ou oral específica para doenças inflamatórias intestinais, contendo TGF beta 02, que contribui para ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal. Isento de lactose e glúten. Embalagem de 400g.	LATA	105	ME
153	Terapia nutricional oral e/ou enteral, nutricionalmente completa, normoprotéica, com diluição de normo a hipercalórica (1.0 - 1.5kcal/ml), normolipídico (15% a 35% do VET), adicionada de TCM, hipossódica, a base de proteína de soja (acima de 70%), adicionada de Whey Protein, 100% maltodextrina, mix de fibras solúveis (prebióticas) e insolúveis (16g/L), rico em vitaminas e minerais, atendendo a RDC21, de 13 de maio de 2015. Isento de sacarose, lactose e glúten. Indicado para pacientes desnutridos, geriátricos e oncológicos. Apresentação: lata a partir de 800g.	LATA	158	ME
154	Terapia nutricional oral e/ou enteral, nutricionalmente completa, normoprotéica, com diluição de normo a hipercalórica (1.0 - 1.5kcal/ml), normolipídico (15% a 35% do VET), adicionada de TCM, hipossódica, a base de proteína de soja (acima de 70%), adicionada de Whey Protein, 100% maltodextrina, rico em vitaminas e minerais, atendendo a RDC21, de 13 de maio de 2015. Isento de sacarose, lactose, glúten e fibras. Indicado para pacientes desnutridos, geriátricos e oncológicos. Apresentação: lata a partir de 800g.	LATA	208	ME
155	Nutrição enteral a base proteína isolada de soja. Nutricionalmente completa, normocalórica (1.2 kcal/ml). Isenta de sacarose e lactose. Com TCM e 60% de óleo de girassol e 29% de óleo de soja. Indicado para pacientes hospitalizados ou domiciliares em risco nutricional ou desnutridos leve. Apresentação: líquida 1 litro, Tetra Pack.	TETRA PACK	550	ME
156	Nutrição enteral a base proteína isolada de soja (100%). Nutricionalmente completa, normocalórica (1.2 kcal/ml). Isenta de sacarose e lactose. 100% maltodextrina. Com perfil lipídico de 65% de óleo de canola, 26% de óleo de milho e 9% de TCM. Indicado para pacientes hospitalizados ou domiciliares em risco nutricional ou desnutridos leve. Apresentação: líquida 1 litro, Tetra Pack.	TETRA PACK	1950	ME
157	Nutrição enteral a base proteína isolada de soja (100%). Nutricionalmente completa, normocalórica (1.2 kcal/ml). 15% de proteínas, 55% de carboidratos e 30% de lipídeos. Isenta de sacarose, sucralose, glúten e lactose. Indicado para pacientes hospitalizados ou domiciliares em risco nutricional ou desnutridos leve. Apresentação: líquida 1 litro, Tetra Pack.	TETRA PACK	1008	ME
158	Nutrição enteral nutricionalmente completa de acordo com a Resolução nº 21 de 2015, hipercalórica (1.5kcal/ml), isenta de sacarose e lactose, com 8 gramas de fibra solúvel, contendo 11% de TCM na composição e 17% de proteína, sendo 62% caseinato e 38% de proteína de soja. Embalagem tetra pack de 1 litro.	TETRA PACK	600	ME
159	Dieta para nutrição enteral, normocalórica e hiperprotéica, com arginina acima de 12% e com os micronutrientes relacionadas a cicatrização e com carotenóides. Isenta de lactose e sacarose. Embalagem de 1 litro ou fração em litro, ou fechado com adaptador.	UNIDADES	620	ME
160	Fórmula enteral modificada à base de peptídeos e hipercalórica (1.5 kcal/mL). Com no mínimo 18% de proteínas (100% proteína do soro do leite hidrolisada, com TCM. Osmolalidade em torno de 550 mOsm/kg de água. Sem sabor. NÃO CONTÉM GLUTÊN.	SISTEMA FE	250	ME
161	Fórmula enteral modificada a base de peptídeos, normocalórica e normoprotéica (Com 18% de proteína, normolipídica com 25%) com 100% soro do leite. Para pacientes graves. Aproximadamente Com 51 % de TCM. Embalagem de 1 litro.	SISTEMA FE	200	ME
162	Fórmula enteral modificada a base de peptídeos, normocalórica e normoprotéica (Com 18% de proteína), normolipídica. Para pacientes graves. Aproximadamente com 50 % de TCM. Embalagem de 1 litro.	SISTEMA FE	200	ME

163	Fórmula enteral modificada a base de peptídeos, hiperproteica e normocalórica, para pacientes graves. Com 37% de proteínas 100% proteína do soro do leite hidrolisada. Sem sabor. Osmolalidade 345 mOsm/kg de água. NÃO CONTEM GLUTÉN.	SISTEMA FE	225	ME
164	Fórmula enteral modificada a base de peptídeos, hiperproteica e hipercalórica, para pacientes graves. Com 100% proteína do soro do leite hidrolisada. Sem sabor. Osmolalidade 490 mOsm/kg de água. NÃO CONTEM GLUTÉN.	SISTEMA FE	225	ME
165	Fórmula enteral com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos ?-3, hipercalórica e hiperproteica. Preparo imunológico pré e pós-operatório de cirurgias de grande porte (tais como cirurgias oncológicas do TGI*, cirurgia de cabeça e pescoço, entre outras).7-10 Com 24 % de proteína, carboidrato (100% maltodextrina) Lactose 0g/100mL. Sacarose 0g/100mL. NÃO CONTEM GLUTÉN.	SISTEMA FE	125	ME
166	Fórmula enteral hipercalórica, normoproteica, podendo ou não conter fibras. Com no mínimo 16% de proteínas, carboidrato (100% maltodextrina). Lactose 0g/100mL. Sacarose 0g/100mL. NÃO CONTEM GLUTÉN.	SISTEMA FE	125	ME
167	Alimento para nutrição enteral, nutricionalmente completo, com Alta densidade energética (1.5kkcal/ml) e proteica (20%proteína - 75g/L), formulado para atender à demanda do paciente crítico em alto estresse metabólicointolerante a fibras e altos volumes. Contém mistura proteica, com 2 proteínas animais e 2 vegetais. Adicionada com mix de carotenóides. Normollipídica, contém mistura de lípidios, fornecendo ácidos graxos - TCM, DHA e EPA. Baixa osmolaridade (360m0sm/L). Isenta de sacarose, fibras e glúten. Sem lactose adicionada. Embalagem contendo 500 ml em sistema fechado.	SISTEMA FE	125	ME
168	Fórmula enteral com fibras solúveis (20 g/L), hipercalórica. Pacientes com diarreia aguda ou crônica que necessitem de fibras solúveis e maior aporte calórico. Com 16% de proteína (100% caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca), 36% de gordura (57% óleo de soja, 24% TCM, 17% óleo de canola e 2% lecitina de soja) e 48% de carboidrato (100% maltodextrina). Presença de fibras solúveis (100% goma guar parcialmente hidrolisada - 20 g/L). Osmolalidade de 440 mOsm/kg de água. Sabor artificial de Baunilha. Lactose 0g/100mL. NÃO CONTEM GLUTÉN. NOVASOURCE GI CONTROL TETRA PACK	TETRA SQUA	225	ME
169	Alimento para nutrição enteral, nutricionalmente completo, com Alta densidade energética (1.28kkcal/ml), Hiperproteica (23%proteína) - 100% Caseinato 75g/L, formulado para atender à demanda do paciente crítico em alto estresse metabólico e necessidade proteica aumentadas. Adicionada com mix de carotenóides. Normollipídica. Enriquecida com mix de fibras (solúveis e insolúveis) - 15g/L. Baixa osmolaridade (270m0sm/L). Isenta de sacarose e glúten. Sem lactose adicionada. Embalagem contendo 500 ml em sistema fechado.	SISTEMA FE	150	ME
170	Bolsa para nutrição parenteral industrializada, câmara tripla contendo glicose, aminoácidos e emulsão lipídica, em sistema fechado com volume total de 1000ml, contendo aminoácidos acima de 50g. Com calorías totais acima de 1000kcal e relação para infusão central.	UNIDADE	125	ME
171	Bolsa para nutrição parenteral industrializada, câmara tripla contendo glicose, aminoácidos e emulsão lipídica, em sistema fechado com volume total de 2000ml, contendo aminoácidos acima de 100g. Com calorías totais acima de 2000kcal, para infusão central.	UNIDADE	125	ME
172	Bolsa para nutrição parenteral industrializada, câmara tripla contendo glicose, aminoácidos e emulsão lipídica, em sistema fechado com volume total de 1000ml, contendo aminoácidos acima de 40g. Com calorías totais acima de 1000kcal, para infusão central.	UNIDADE	125	ME
173	Bolsa para nutrição parenteral industrializada, câmara tripla contendo glicose, aminoácidos e emulsão lipídica, em sistema fechado com volume total de 2000ml, contendo aminoácidos acima de 80g. Com calorías totais acima de 2000kcal, para infusão central.	UNIDADE	125	ME
174	Bolsa para nutrição parenteral industrializada, câmara tripla contendo glicose, aminoácidos e emulsão lipídica, em sistema fechado com volume total de 1000ml, contendo aminoácidos acima de 20g. Com calorías totais acima de 600kcal.	UNIDADE	125	ME

PE - Participação Exclusiva ME/EPP

2.3.Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0.DOS PRAZOS

O prazo para entrega do objeto da licitado será de até **15 (quinze) corridos**, contados da solicitação feita por esta Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) deste termo de referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento da solicitação de troca.

O prazo de vigência do contrato será determinado: **até o final do exercício financeiro do corrente ano**, considerado da data de sua assinatura.

4.0.DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto deste termo de referência deverá ser entregue pela(s) contratado(s), por sua conta, risco e expensas, nas Unidades de Saúde que compõem as Regiões Administrativas do Município de Cabedelo-PB conforme relação no ANEXO I nos seguintes endereço:

- HMMPAB - Hospital e Maternidade Municipal Padre Alfredo Barbosa - Rua Arthur Santos Viana N° 95 - Centro e Rua Juarez Távora, 200 - Camalaú - Cabedelo - PB. Telefone: 3250-3276
- ATENÇÃO BÁSICA - Rua Solon de Lucena, 99- Centro - Cabedelo Pb
- SAE - Travessa São Sebastião s/n Camalau - Cabedelo Pb. Telefone: 3250-3279

As unidades de saúde, acima citadas, fornecerão o cronograma de entrega semanalmente, quinzenalmente, ou mensalmente, conforme necessidade, através de e-mail, devidamente confeccionado e autorizado pelas nutricionistas de cada unidade com seus dados de registros profissionais e matrícula de servidor municipal.

5.0.DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento pela contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

O responsável pela fiscalização do contrato será da gerencia do servidor (a) Sra. Marcia Gabriela Messias Borges Pessoa, Coordenadora de Alimentação e Nutrição-ATENÇÃO BÁSICA, matrícula 11.712-9, que ora assume a função ou quem venha a substituir, competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.0.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, à **Contratada**:
 - a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93;
 - b) Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - c) Manter constante e permanente vigilância sobre o fornecimento, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.
 - d) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
 - e) Fornecer os objetos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios predeterminados.
 - f) Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação.
 - g) Entregar todos os produtos em plena condição de uso.

7.0.PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este termo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela contratada;

A contratante obriga-se a:

- Exercer a fiscalização dos serviços contratados.
- Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da contratada, dando-lhe acesso às suas instalações quando necessário, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas no Contrato; e
- Prestar aos colaboradores da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

8.0.DO PAGAMENTO

O Contratante efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referentes ao fornecimento dos objetos deste termo de referência em até 30 dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, localizada rua Duque de Caxias, S/nº, Centro, nesta cidade.

9.0.DO REAJUSTE

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.0.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As interessadas deverão apresentar aptidão de capacidade técnica através de atestado ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido ou prestado os serviços a qualquer tempo de forma satisfatória com o objeto da licitação.

As proponentes deverão apresentar cópia de Alvará de Vigilância Sanitária atualizados.

11.0.DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I. Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- II. Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- III. Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- IV. Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- V. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Receita Municipal deste Município, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do artigo 14 do Decreto 3.555/2000;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

12.0.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Cabedelo-Pb, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do Contrato.

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo-Pb de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos já entregues ou dos serviços prestados.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo-Pb ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo-Pb de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A Contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

MÁRCIA GABRIELA MESSIAS BORGES PESSOA

Coord. de Alimentação e Nutrição-ATENÇÃO BÁSICA

Matrícula: 11.712-9

THAÍS NASCIMENTO QUINTANILHA

Coordenação de Nutrição-HMMPAB

Matrícula: 08.046-2



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2024
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL PE. ALFREDO BARBOSA E DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Fórmula infantil de partida em pó para lactentes (0 a 06 meses) isenta de sacarose. Com adição de prebióticos, LCPUFAS (ARA e DHA) e nucleotídeos. Acondicionada em embalagem com 400 g, contendo rotulagem conforme legislação vigente.		LATA	610		
2	Fórmula infantil de seguimento em pó para lactentes (a partir de 06 meses) isenta de sacarose. Com adição de prebióticos, LCPUFAS (ARA e DHA) e nucleotídeos. Acondicionada em embalagem com 800g, contendo rotulagem conforme legislação vigente.		LATA	180		
3	Fórmula infantil de partida em pó para lactentes (0 a 06 meses) destinada a necessidades dietoterápicas específicas à base de soja. Isenta de sacarose, lactose, proteínas lácteas. Enriquecida com ferro, cálcio, vitaminas, L - metionina. Acondicionada em embalagem com 400g, contendo rotulagem conforme legislação vigente.		LATA	100		
Etc.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2024
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado deste Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculado, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Nota de Empenho quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Nota de Empenho e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Nota de Empenho, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Nota de Empenho e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Nota de Empenho, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-
Item(s):
Valor: R\$
-
Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2024

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240117PE00004

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo - Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, CNPJ n° 04.849.697/0001-20, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Irani Soares da Silva, Brasileira, Divorciada, residente e domiciliada na Rua Cordélia Velloso Frade, 159 - Apto 102 - Jd Cidade Universitária - João Pessoa - PB, CPF n° 441.604.374-00, Carteira de Identidade n° 937.952 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00004/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal n° 007, de 17 de Março de 2017; Decreto Municipal n° 99, de 26 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL PE. ALFREDO BARBOSA E DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, do instrumento convocatório.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00004/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
PE.....

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de entrega do objeto ora contratado e vigência do contrato, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados:

- a) Entrega: até **15 (quinze) corridos**, contados da solicitação feita por esta Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
- b) A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, arcando com as despesas decorrentes, no prazo fixado no termo de referência, ou em caso de omissão, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do presente contrato, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
i - Além das obrigações elencadas acima, a contratada deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades prevista no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

A fiscalização do fornecimento pela contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

Nos termos do artigo 8º, § 1º do Decreto Municipal nº 17 de 15 de junho de 2018, a gestora do contrato será a Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Irani Soares da Silva. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) previsto (os) na portaria publicada (em anexo).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....